

**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 152005**

Nº Processo: 23121001898201719.  
PREGÃO SISPP Nº 10/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Contratado: 06556008000115. Contratado: C GALATI EIRELI. Objeto: Contratação de serviços comuns de informática e automação para atendimento aos usuários, suporte técnico (serviço desk) e manutenção de equipamentos de informática, de forma continuada, presencialmente (equivalente a 04 profissionais). Fundamento Legal: De acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 04/06/2018 a 04/06/2019. Valor Total: R\$184.989,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800218. Data de Assinatura: 30/05/2018.

(SICON - 07/06/2018) 152005-00001-2018NE800004

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial da União nº 86, de 7 de maio de 2018, Seção 3, página 55, no caput do Extrato de Termo de Ajuste de Gratuidade nº 1/2018, de 7/05/2018, onde se lê: "CNPJ nº 75.091.017/0001-02", leia-se: "CNPJ nº 75.091.017/0001-09", conforme Nota Técnica nº 817/2018/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES.

**EXTRATOS DE AJUSTES**

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE GRATUIDADE Nº 2/2018, que entre si celebram o Ministério da Educação, por intermédio da SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (COMPROMITENTE) e a CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 20.923.264/0001-24 (COMPROMISSÁRIA), conforme Nota Técnica nº 106/2018/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, processo nº 23000.010434/2012-65.

OBJETO: Concessão, por parte da COMPROMISSÁRIA, de 83 (oitenta e três) bolsas de estudo integrais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) anos, contados a partir do primeiro período letivo após a aprovação do TAG.  
VIGÊNCIA DO CERTIFICADO: O Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, amparado pelo TAG, relativo ao processo nº 23000.010434/2012-65, é de 01/01/2013 à 31/12/2015.  
DATA E ASSINATURA: Em 14 de maio de 2018, Henrique Sartori de Almeida Prado, Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, e José Cornélio de Oliveira, CPF nº 442.990.366-20, pela CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS.

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE GRATUIDADE Nº 3/2018, que entre si celebram o Ministério da Educação, por intermédio da SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (COMPROMITENTE) e o INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CNPJ nº 05.349.667/0001-18 (COMPROMISSÁRIA), conforme Nota Técnica nº 266/2018-EGCEBAS/DPR/SERES/MEC, processo nº 23123.003181/2010-15.  
OBJETO: Concessão, por parte da COMPROMISSÁRIA, de 33 (trinta e três) bolsas de estudo integrais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) anos, contados a partir do primeiro período letivo após a aprovação do TAG.  
VIGÊNCIA DO CERTIFICADO: O Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, amparado pelo TAG, relativo ao processo nº 23123.003181/2010-15, é de 14/05/2010 à 13/05/2015. Será arquivado o processo nº 23000.052249/2016-71 e seu anexo nº 00000105231232012, na hipótese prevista no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, em decorrência de perda de objeto. Para assegurar a tempestividade do próximo processo de renovação do certificado, a entidade deverá protocolar novo pedido de certificação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta decisão.  
Novo requerimento de renovação deve ser protocolado nos termos da Lei nº 12.101 de 2009.  
DATA E ASSINATURA: Em 04 de junho de 2018, Henrique Sartori de Almeida Prado, Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, e Ir. Maria das Graças Campos Pinto, CPF nº 059.607.973-72, pelo INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018 - UASG 153037**

Nº Processo: 23065008174201718.  
PREGÃO SISPP Nº 9/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 10878081000180. Contratado: PORTOCALLE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, para o NDI, a GSG/SINFRA e o Almoarifado da Universidade Federal de Alagoas. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Vigência: 07/05/2018 a 07/05/2019. Valor Total: R\$488.685,18. Fonte: 8100000000 - 2018NE800506 Fonte: 8100000000 - 2018NE800507. Data de Assinatura: 30/04/2018.

(SICON - 07/06/2018) 153037-15222-2018NE000052

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 23087.001290/2018-39 - Contratante: Fundação de Apoio a Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão - FACEPE - CNPJ: 25.657.149/0001-79. Contratada: Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG - CNPJ: 17.879.859/0001-15. Objeto: A utilização da sala segura, computadores, sistemas, equipamentos e materiais de escritório da COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular) pela FACEPE para o recebimento e guarda das questões de prova para a elaboração do Concurso Público do Município de Boa Esperança-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/05/2018 a 14/11/2018. Data de assinatura: 14/05/2018. Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG - Sandro Amadeu Cerveira, Reitor.

**EDITAL Nº 69, DE 6 DE JUNHO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO**

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna públicas a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618/12, do Decreto nº 6.593/08, do Decreto nº 6.944/09, do Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº 7808/12, da Portaria MEC nº 243/11, da Portaria/SNPC/MPS/ Nº 44/13, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 13.325/2016, da Lei nº 12.990/14, da Portaria Normativa nº 4/2018, da SGP/MP e das Resoluções do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 004/2016, 003/2017, 15/2018, 18/2018 e as normas que regem este edital. 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente concurso público para provimento do cargo de Professor de Magistério Superior será regido por este Edital e será realizado pela Copeve (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG. 1.2 O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas à Unidade Acadêmica, conforme descrito no Quadro 1, pelos candidatos nele habilitados e aprovados, considerados aptos em exame de saúde e que atendam aos demais requisitos para investidura no cargo, conforme Anexo XIII deste edital, obedecida a ordem de classificação. 1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais, e aos negros, previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e no Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente. 1.2.1.1 Na hipótese de surgimento de vagas que atendam ao indicado no Quadro 01 em número suficiente para observância do percentual de vagas reservadas, os critérios, orientações e as normas para preenchimento estão descritos no Anexo II. 1.2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer a uma vaga reservada (deficiente ou negro) que porventura surgir na vigência deste certame. 1.2.1.3 Candidatos que não enquadram no item 1.2.1.1 ou não desejam concorrer uma futura vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo II. 1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato. 1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico) e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato. 1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico indicado no item 1.4. 1.6 Todos os horários citados neste Edital, retificações e Avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 1.4. 2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO Quadro 01

Cargo: Professor de Magistério Superior	
Disciplinas	Pediatria, Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, Semiologia Pediátrica, Urgência e Emergência, Bases Integradas da Medicina.
Lotação/Unidade Acadêmica	Sede - Alfenas - MG / Faculdade de Medicina
Escolaridade e Titulação exigidas para posse - conforme classificação da CAPES	Graduação em Medicina e Título de especialista em Pediatria reconhecida pela Sociedade Brasileira de Pediatria (filial à Associação Médica Brasileira) ou Residência Médica em Pediatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (MEC). Somente serão aceitos diplomas para efeitos de titulação e posse.
Área	Área de avaliação da Medicina I, Medicina II e Medicina III (da grande área de Ciências da Saúde) ou áreas afins que possuam programas de Pós-Graduação que tenham a Medicina em sua multi (inter) disciplinaridade, conforme avaliação CAPES, disponível em <a href="http://www.capes.gov.br">http://www.capes.gov.br</a>
Subárea	Não se aplica
Número de vagas por disciplina (Ampla Concorrência)	01 vaga
Regime /Classe	40h

2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, incluindo a orientação de TCC, que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente, devendo, inclusive, ministrar outras disciplinas ou unidades curriculares ou áreas de atuação a critério da UNIFAL-MG. 3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO 3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por titulação, conforme valores vigentes estabelecidos no Anexo III da Lei nº 13.325/2016 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais). Quadro 2

Vencimento Básico	R\$3.121,76*	
	Retribuição por Titulação	Total
Especialização	R\$ 430,32	R\$ 3.552,08
Mestrado	R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,05
Doutorado	R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,14

\*O vencimento básico corresponde à Classe A, Nível 1.4 - DAS INSCRIÇÕES Quadro 03

Período Data de inscrição e pagamento da taxa	Das 8h do dia 08/06/2018 até as 18h do dia 29/06/2018
Local de inscrição	Exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes">http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes</a>
Taxa de inscrição	R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)
Divulgação das inscrições homologadas	Até o dia 18/07/2018 no endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico</a>



\*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição. 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas as inscrições observando o cronograma e a titulação/escolaridade mínima exigida para a posse constantes no Anexo III. 4.3 Será concedida isenção da taxa de inscrição: aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018, do Decreto nº 6.135/2007, e do Decreto nº 6.593/2008. 4.3.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 4.3 estará sujeito a: cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação. 4.3.2 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos deste edital. Os procedimentos, condições e prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição constam do Anexo IV. 4.3.3 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas. 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá: No ato da inscrição e nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas. Entregar o atestado médico no início da primeira prova do certame. 4.5 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por e-mail ou pelo sistema de inscrições onde deverá consultar em até 7 (dias) úteis antes da realização da primeira prova. 4.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea. 4.8 A taxa de inscrição, uma vez paga,

não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 4.9 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição e a lista de candidatos inscritos em até 02 dias úteis antes da data da prova e escrita. 4.10 Datas, horários, local de realização da(s) prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I. 5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 5.1 O candidato deverá comparecer nas datas e horários estabelecidos em todas as fases do processo, exceto na Prova de Títulos, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação. 5.1.1 Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer até o horário estipulado para início da(s) prova(s). 5.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenha o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro. 5.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais. 5.3 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, diskman, mp3, ipod, agenda eletrônica, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), durante a realização das provas. 5.3.1 Poderá ser solicitado ao candidato que mantenha os cabelos presos e as orelhas descobertas, bem como solicitar a retirada de algum adereço ou objeto que o candidato esteja usando e/ou portando. 5.3.2 Será permitido o uso: de notebook pessoal, sem acesso à internet, apenas na(s) Prova(s) subsequente(s) à Prova Escrita, desde que utilize apenas o plano de aula e o material didático entregues à Banca Examinadora, conforme item 8.9.1 deste Edital. de computador, caso a Unidade Acadêmica opte pela realização da Prova Escrita em computador. 5.4 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.3 ou de modo a fraudar o concurso será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso. 5.5 Todos os materiais a serem utilizados nas Provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato. 6- DAS PROVAS 6.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores:

não está autorizada a receber Curriculum vitae e documentos comprobatórios que estejam em desacordo com os itens 9.2 e 9.2.1. 9.2.3 Será atribuída a nota zero à Prova de Títulos do candidato que não entregar nenhum documento comprobatório. 9.2.4 O candidato deverá entregar, com o Curriculum vitae, o Anexo VIII preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item. 9.3 A Copeve poderá disponibilizar ao candidato a pontuação obtida em cada título, em até 24h após a divulgação do resultado da Prova de Títulos, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada na Seção de Protocolo do Campus em que estiver sendo realizado o concurso. 9.4 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo IX. 9.4.1 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório. 9.5 Para efeito de pontuação do(s) título(s), considerar-se-á: 9.5.1 Área do concurso: Medicina. 9.5.2 Área correlata: Não serão levadas em consideração para fins de pontuação na Prova de Títulos. 10 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL A) Do Julgamento das Provas 10.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das Provas (Escrita e Didática) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas. 10.2 A avaliação da Prova de Títulos se baseará nos Anexos VIII e IX, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art. 20 § 1º da Resolução Consuni nº 004/2016 e Art. 1º da Resolução Consuni nº 003/2017, observando lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga. 10.2.1 A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão. 10.2.2 A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga para cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem). 10.2.3 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas, por meio do Sistema de Notas, ao Setor competente, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico. B) Da Classificação Final 10.3 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em cada Prova. 10.4 Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita, na Prova de Títulos e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade. 10.5 A Classificação Final do certame será publicada no prazo de até 8 (dias) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG. C) Da Aprovação 10.6 Serão considerados habilitados para o cargo de Professor de Magistério Superior os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas. 10.7 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga descrita no Quadro I, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. 10.7.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009. 10.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata os itens 10.7 e 10.7.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do Art.16, do Decreto nº 6.944/2009. D) Do Resultado Final 10.9 O Resultado Final do certame, referente a cada vaga descrita no Quadro I, será publicado no quadro de avisos da Copeve, Prédio PCA Sala 105 e no sítio da UNIFAL-MG, homologado pelo Consuni e publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente. 11 DA BANCA EXAMINADORA 11.1 O certame será julgado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG. A Banca Examinadora terá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica (§ 2º, do Art. 26, da Resolução Consuni 04/2016). A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo Reitor. 11.2 Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da grande área ou da área ou da subárea do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso. 11.2.1 Nenhum membro da Banca Examinadora poderá: a) guardar grau de parentesco até o terceiro grau; b) ser enteado; c) ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; d) ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato e e) ter publicação técnico-científica em coautoría nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos. 11.3 A Banca Examinadora será divulgada, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/ConcursoPublico>, em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova. 11.4 A Banca Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame. 11.5 As atribuições da Banca Examinadora constam do Anexo X. 12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA 12.1 Caberá pedido de impugnação ao edital, endereçado à Copeve, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue na Seção de Protocolo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União. 12.2 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. 12.3 O pedido de impugnação da Banca Examinadora deverá ser endereçado à Copeve, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado na Seção de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A, Campus Alfenas - sede. 12.3.1 O prazo para pedido de

Fase	Prova	Caráter	Valor	Pontuação mínima para classificação
1ª fase	Prova Escrita	Eliminatória	10,0	7,0
2ª fase	Prova Didática	Eliminatória	10,0	7,0
3ª fase	Prova de Títulos	Classificatória	10,0	-

7 DA PROVA ESCRITA 7.1 O candidato deverá assinar apenas no local indicado na Capa do Caderno de Provas e indicará, em cada folha de resposta, o número de seu documento de identificação (RG) ou passaporte. 7.2 A Prova Escrita, de caráter estritamente individual, objetiva avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como quanto ao uso correto da língua portuguesa, e será avaliada em conformidade com o Anexo V. 7.3 Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado entre os constantes em uma relação única de 10 (dez) pontos do conteúdo programático no Anexo I. 7.4 Terá duração máxima de 4 (quatro) horas para a sua realização, sendo facultado ao candidato utilizar-se dos 60 (sessenta) minutos iniciais para consulta a quaisquer materiais bibliográficos impressos e/ou manuscritos, com direito a anotações não utilizáveis para a escrita da prova. 7.5 A critério da Unidade Acadêmica define que a Prova Escrita seja realizada no computador, as Normas Complementares para a sua realização serão publicadas em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições. 7.5.2 O candidato que se sentir impossibilitado de usar computador deverá informar a opção pela prova impressa, por e-mail à [concursos@unifal-mg.edu.br](mailto:concursos@unifal-mg.edu.br), após realizar o pagamento da inscrição. 7.5.3 No caso de a Prova Escrita ser manuscrita, somente serão avaliadas as provas respondidas à caneta (tinta azul ou preta), sendo desconsiderada(s) na avaliação a(s) parte(s) respondida(s) a lápis ou com outra cor de caneta. 7.5.4 Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da Prova Escrita. 7.5.5 A correção da Prova Escrita pela Banca Examinadora se dará em sessão não pública e em ambiente seguro. 7.5.5.1 Considera-se ambiente seguro aquele em que é proibido o porte e o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação analógica ou digital. 8 DA PROVA DIDÁTICA 8.1 A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente. 8.2 É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo da Prova Didática por qualquer pessoa presente à Sessão Pública de realização da Prova. 8.2.1 A banca examinadora, antes de iniciar a Prova, deverá orientar os presentes informando-os dessa vedação e solicitar que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos

eletrônicos. 8.3 A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos. 8.4 Somente participarão da Prova Didática os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita. 8.5 Os Critérios para Avaliação da Prova Didática constam do Anexo VI. 8.6 A Prova Didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, da mesma lista de 10 (dez) pontos da Prova Escrita. 8.6.1 O candidato que deixar de cumprir a duração exigida receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento de tempo. 8.7 O sorteio do ponto do Conteúdo Programático para a Prova Didática ocorrerá imediatamente após o sorteio do ponto para a Prova Escrita, sendo observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da Prova Didática. 8.7.1 Caso o ponto sorteado seja o mesmo da Prova Escrita, um novo sorteio deverá ser realizado. 8.8 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na sala reservada para a apresentação da aula. 8.9 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova Didática. 8.9.1 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora de 03 (três) a 5 (cinco) vias impressas do plano de aula, observando o quantitativo de membros titulares da banca examinadora, e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou pen drive ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora e pelo candidato na presença de todos. 8.9.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula ou deixar de entregar o número de vias inferior ao estipulado no item 8.9.1 será desclassificado. 8.10 Durante a Prova Didática são proibidas a interação do candidato com a banca examinadora e a arguição do candidato pela banca. 9 DA PROVA DE TÍTULOS 9.1 A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do Curriculum vitae do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo VIII e no Anexo IX, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados. 9.1.1 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na última Prova de caráter eliminatório. 9.2 O Curriculum vitae deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo VIII. 9.2.1 O Curriculum vitae deverá ser entregue à Banca Examinadora no ato do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática. 9.2.2 A banca examinadora

impugnação da Banca Examinadora será no primeiro útil após a sua divulgação. 12.3.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. 12.4 A decisão do pedido de impugnação do edital será publicada no Diário Oficial da União e a decisão do pedido de impugnação da banca examinadora será publicada no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 12.5 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da banca examinadora. 13 DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS A) Das vistas de Provas 13.1 Os procedimentos, prazos e condições para pedido de vista de Provas constam do Anexo XI. B) Dos Recursos 13.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada Prova, após a sua divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à Copeve, acompanhado das respectivas razões, entregue na Seção de Protocolo. 13.2.1 Procedimentos, condições e prazos para interposição e análise de recursos constam do Anexo XII. 14 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES 14.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. 14.2 Os requisitos, prazos e condições para a investidura do cargo constam do Anexo XIII. 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por disciplina/lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante. 15.2 O Resultado Final do Concurso Público será homologado por disciplina/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público. 15.3 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura. 15.4 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para as mesmas disciplinas ou disciplinas afins e que possuam a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital. 15.5 Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação. 15.6 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 15.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União. 15.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 15.9 Será excluído do concurso o candidato que: I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora; IV - for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal; V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita. 15.10 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado. 15.11 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontrar-se-ão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 15.12 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015. 15.13 Maiores informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail [concursos@unifal-mg.edu.br](mailto:concursos@unifal-mg.edu.br) ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min. 15.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 53/2018, publicado no DOU de 08-05-2018, Seção 3, páginas 56 e 57, foi retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

**H - DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

A) Do julgamento das provas

H.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das provas (escrita e didática) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas.

Leia-se:

**H - DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

A) Do julgamento das provas

H.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das provas (escrita, didática e prática) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas.

**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 68/2018, publicado no DOU de 05-06-2018, Seção 3, páginas 51 e 52, foi retificado da seguinte forma:

1- Alterações:

1.1- Onde se lê:

<del>Período de inscrição e data limite para pagamento da taxa</del>	<del>De 05/06/2018, às 08h, até o dia 11/06/2018, às 18h.*</del>
<del>Local de inscrição</del>	<del>Exclusivamente online, pelo endereço eletrônico: <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes">https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes</a></del>
<del>Taxa de inscrição</del>	<del>R\$ 150,00</del>
<del>Divulgação das inscrições homologadas</del>	<del>até o dia 15/06/2018, no endereço eletrônico: <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante</a></del>

Leia-se:

<del>Período de inscrição e data limite para pagamento da taxa</del>	<del>De 05/06/2018, às 08h, até o dia 14/06/2018, às 18h.*</del>
<del>Local de inscrição</del>	<del>Exclusivamente online, pelo endereço eletrônico: <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes">https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes</a></del>
<del>Taxa de inscrição</del>	<del>R\$ 150,00</del>
<del>Divulgação das inscrições homologadas</del>	<del>até o dia 19/06/2018, no endereço eletrônico: <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante</a></del>

~~1.2- Onde se lê: 3.3 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007 e aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018. Leia-se: 3.3 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007. 1.3- Onde se lê: 4.3 Os requisitos de titulação e competência profissional serão conferidos pelos membros da Banca Examinadora. Na hipótese de não estarem em conformidade com as exigências estabelecidas, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado. Leia-se 4.3 Os requisitos de titulação e competência profissional serão conferidos pelos membros da Banca Examinadora para fins de pontuação na Prova de Títulos. 1.4- Onde se lê: 8.3 A banca examinadora e a relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor\\_visitante](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante), em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova. Leia-se: 8.3 A banca examinadora e a relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor\\_visitante](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_visitante), em até 2 (dois) dias antes do início da primeira prova. 1.5- Onde se lê: 10.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada prova, após a divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à Copeve, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo. Leia-se: 10.2 O candidato poderá interpor recurso no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, mediante correio eletrônico no endereço [professor.visitante@unifal-mg.edu.br](mailto:professor.visitante@unifal-mg.edu.br) e deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento. 1.6- Onde se lê: Alínea d, do item 11.5.1: d) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de visitante, como preconizado pela Lei de Migração nº 13.445/2017. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça - Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos; Leia-se: d) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de visitante, como preconizado pela Lei de Migração nº 13.445/2017. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos; 2) Incluir os seguintes itens: 2.2.1 A UNIFAL-MG poderá constituir comissão especial para fins de enquadramento nas subcategorias de professor visitante e visitante estrangeiro, conforme estabelecem os artigos 24 e 35 da Resolução 27/2018 de 22 de maio de 2018 do Conselho Superior da UNIFAL-MG. Alínea i, no item 11.5.1: i) apresentar documentos comprobatórios de produtividade científica capazes de permitir o seu enquadramento em uma das subcategorias de professor visitante e professor visitante estrangeiro conforme estabelecem os artigos nº 34 e 35 da Resolução 27/2018 de 22 de maio de 2018 do Conselho Superior da UNIFAL-MG.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA****COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE****HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR****EDGARD SANTOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 21/2018 - UASG 153040**

Nº Processo: 23066068128201768. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, HIGIENE E DISPENSADORES, de forma parcelada, para atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES). Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 08/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Canela - Canela - SALVADOR - BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153040-05-21-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153040-05-21-2018). Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/06/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**ANTONIO CARLOS MOREIRA LEMOS**  
Superintendente do Hupes - Filial da Ebserh

(SIDEC - 07/06/2018) 153040-15223-2018NE800040

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 13/2018**

Empresa Vencedora: LABOAR COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 07.011.184/0001-34 - Item: 01 (R\$ 400,00). Valor Total: R\$ 400.000,00

**ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS**  
Superintendente do HUPES - Filial da EBSERH

(SIDEC - 07/06/2018) 153040-15223-2018NE800040

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018 - UASG 153038**

Nº Processo: 23066059074201740. DISPENSA Nº 22/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ - Contratado: 14645162000191. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO. Objeto: Apoio da FAPEX para execução do projeto Curso de Extensão Jurídica em Auditoria do Sistema Único Saúde. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, 8.958/94, 12.349/10, Dec. 7.423/10 e 8.241/14. Vigência: 07/06/2018 a 19/07/2018. Valor Total: R\$58.156,12. Fonte: 8250110003 - 2018NE801046. Data de Assinatura: 07/06/2018.

(SICON - 07/06/2018) 153038-15223-2018NE800209

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2018 para o registro de preços para eventual futura aquisição de Carnes para a Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia (ENUFBA) e Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE). VENCEDOR: 06.191.680/0001-54 - ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 79 e 82 no valor total de R\$78.989,99. Vigência: até 29/05/2019.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico SRP nº 65/2017 para registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, para atender às necessidades das Unidades/Orgãos da Universidade Federal da Bahia. VENCEDORES: 18.527.195/0001-98 - DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI para o item 1 no valor de R\$ 8.698,00; 24.473.719/0001-08 - MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS para o item 2 no valor de R\$ 38.920,00; 21.971.041/0001-03 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI para o item 3 no valor de R\$ 21.820,00; 68.886.605/0001-65 - MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA para os itens 5, 7